

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 2999/2021 – SESAU/PMA

ASSUNTO: ANÁLISE DOS CONTRATATOS N.º 002.26.01.2022.SESAU, 003.26.01.2022.SESAU E 004.26.01.2022.SESAU, “QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO, BEM COM, PARA DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, ÀS CONSTANTES DEMANDAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA”.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO N.º 2999 – SESAU/PMA**, referente aos CONTRATATOS N.º 002.26.01.2022.SESAU, 003.26.01.2022.SESAU E 004.26.01.2022.SESAU, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU** e as empresas: **1). M. A. R. BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ N.º 26.425.750/0001-07**, para os itens 1, 2, 3, 5, 13, 15, 18, 20, 26, 29 e 50, no valor de R\$ 757.412,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos); **2). DISPROL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ N.º 36.190.482/0001-37**, para os itens 4, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54 e 55, no valor de R\$ 2.844.631,20 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta um reais e vinte centavos) e; **3). BENASSULY E SILVA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ N.º 37.559.805/0001-80**, para os itens 7, 8, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 44, 49 e 51, no valor de R\$ 432.354,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), para o “**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**”, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no valor total da ata de **R\$ 4.043.397,60** (quatro milhões, quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Tendo por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO, BEM COM, PARA DAR ATENDIMENTO, DE FORMA SATISFATÓRIA, ÀS CONSTANTES DEMANDAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**”, no valor total de **R\$ 4.043.397,60** (quatro milhões, quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vale destacar, a parecer jurídico n.º 08/2022 da ASJUR/SESAU, assinado pelo Sr. Adelio Mendes dos Santos Junior, Procurador da SESAU, que se manifestou pela conformidade jurídica do

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

feito, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos. E, declaramos ainda, que os CONTRATOS disposto nos autos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo contratação, supramencionado encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, ato exclusivo da administração, submetemos o presente para as considerações e deliberações do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,